

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão da Cultura e da Educação

2008/2225(INI)

15.12.2008

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum
(2008/2225(INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relator: Vasco Graça Moura

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	7

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum
(2008/2225(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 149º e 151º do Tratado CE,
- Tendo em conta os artigos 21º e 22º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum" (COM(2008)0566), bem como o documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha esta comunicação (SEC(2008)2443, SEC(2008)2444 e SEC(2008)2445),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Quadro para o Inquérito europeu sobre competências linguísticas" (COM(2007)0184),
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Relatório sobre a aplicação do Plano de Acção «Promover a aprendizagem das línguas e a diversidade linguística» (COM(2007)0554), bem como o documento de trabalho dos serviços da Comissão que o acompanha (SEC(2007)1222),
- Tendo em conta a sua Resolução de 10 de Abril de 2008 sobre uma agenda europeia para a cultura num mundo globalizado¹,
- Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Novembro de 2006 sobre um novo quadro estratégico para o multilinguismo²,
- Tendo em conta a sua Resolução de 27 de Abril de 2006 sobre promoção do multilinguismo e da aprendizagem de línguas na União Europeia: Indicador Europeu de Competência Linguística³,
- Tendo em conta a Decisão n.º 1934/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho de 2000, que designa 2001 Ano Europeu das Línguas⁴,
- Tendo em conta as conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Barcelona de 15 e 16 de Março de 2002,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho "Educação, Juventude e Cultura", de 21 e 22 de Maio de 2008, especificamente as que dizem respeito ao multilinguismo,

¹ Textos Aprovados, P6_TA(2008)0124.

² JO C 314 E de 21.12.2006, p. 207.

³ JO C 296 E de 6.12.2006, p. 271..

⁴ JO L 232 de 14.9.2000, p. 1.

- Tendo em conta o projecto de resolução do Conselho de 20 e 21 de Novembro de 2008 sobre a promoção da diversidade cultural e do diálogo intercultural nas relações externas da União e dos seus Estados-Membros,
 - Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões sobre Multilinguismo, de 18-19 de Junho de 2008, e o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 18 de Setembro de 2008,
 - Tendo em conta o artigo 45.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A6-0000/2008),
- A. Considerando que a diversidade linguística e cultural envolve características que marcam significativamente a vida quotidiana dos cidadãos europeus em resultado da crescente mobilidade, das migrações e do avanço da globalização,
 - B. Considerando que a aquisição de competências linguísticas diversificadas é reputada da maior importância para todos os cidadãos da UE, de modo a permitir-lhes fruir plenamente os benefícios económicos, sociais e culturais da livre circulação dentro da União e nas relações desta com os países terceiros,
 - C. Considerando a relevância crescente do multilinguismo no contexto não só das relações entre os Estados-Membros, mas também das políticas comuns da União Europeia,
 - D. Considerando a necessidade de que a avaliação do multilinguismo seja informada por instrumentos reconhecidos, como o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, e outros,
 - E. Considerando que algumas línguas europeias constituem uma ponte fundamental nas relações com os países terceiros, e também entre povos e nações das mais diversas regiões do mundo,
1. Congratula-se pela apresentação da comunicação da Comissão (COM(2008)0566), e também pela atenção que ela mereceu da parte do Conselho;
 2. Reitera as posições que tem tomado ao longo do tempo quanto ao multilinguismo e à diversidade cultural;
 3. Insiste no reconhecimento da paridade entre as línguas oficiais da UE;
 4. Considera fundamental o papel das instituições da UE quanto ao respeito desse princípio de paridade, tanto nas relações entre os Estados-Membros como nas relações dos cidadãos da UE com as administrações nacionais e as instituições e os organismos internacionais;
 5. Recorda que a relevância do multilinguismo não se esgota nos aspectos económicos e sociais, devendo também ser considerados os aspectos ligados à criação e à transmissão culturais e científicas, e os relativos à importância da tradução, tanto literária como

técnica, na vida dos cidadãos e no desenvolvimento sustentado da UE;

6. Considera da maior importância a criação de programas específicos de apoio à tradução e de redes de bases terminológicas multilingues;
7. Propõe a criação de um dia europeu do tradutor e do intérprete;
8. Afirma ser essencial a salvaguarda da possibilidade de os pais e encarregados de educação escolherem a língua oficial em que deve processar-se a educação dos seus filhos nos países onde coexistem uma ou mais línguas oficiais e uma ou mais línguas regionais;
9. Sublinha a importância de ser assegurada, nos Estados-Membros em cujos territórios coexistam várias línguas, a plena inteligibilidade interlinguística muito em especial nas áreas respeitantes aos idosos e aos sectores da justiça, da saúde, da administração e do emprego;
10. Salienta a importância decisiva de uma boa aprendizagem da língua materna, não apenas para o sucesso escolar em geral, mas ainda e especialmente para a aquisição de competências satisfatórias noutras línguas;
11. Salienta igualmente a importância de uma boa aprendizagem da língua do país de acolhimento para a plena inclusão dos imigrantes e das suas famílias;
12. Recorda que, por tais razões, é essencial assegurar a qualidade do ensino nessa perspectiva;
13. Entende dever ser valorizada a aprendizagem de línguas na educação pré-escolar;
14. Considera indispensável promover a mobilidade e os intercâmbios de professores, estudantes e alunos de línguas; sublinha que o fluxo de professores de línguas na Europa permitirá assegurar um contacto efectivo do maior número possível destes profissionais com o ambiente nativo das línguas que ensinam;
15. Encoraja e apoia a introdução das línguas maternas minoritárias, autóctones e estrangeiras como oferta escolar e/ou actividade extracurricular aberta à comunidade;
16. Propõe que seja elaborada uma definição do perfil do professor de línguas;
17. Recomenda que sejam ouvidas as federações e associações europeias de professores de línguas vivas quanto aos programas e metodologias a aplicar;
18. Insiste na importância das políticas de estímulo à leitura e à difusão da criação literária para a consecução desses objectivos;
19. Recomenda e incentiva o recurso às tecnologias da informação e da comunicação como ferramenta indispensável no ensino de línguas;
20. Sugere que seja também assegurada em termos satisfatórios a presença do multilinguismo nos meios de comunicação social e nos conteúdos disponibilizados na Internet;

21. Incita a UE a retirar os dividendos inerentes às línguas europeias nas suas relações externas, e apela para que seja acarinhada essa mais-valia no estabelecimento do diálogo cultural e económico com o resto do mundo, para assim facilitar uma preponderância da UE na cena internacional;
22. Entende que deve ser reforçado o apoio à projecção internacional das línguas europeias mais faladas no mundo, que constituem uma mais-valia do projecto europeu, pois são fundamentais nos laços linguísticos, históricos e culturais existentes entre a UE e os países terceiros;
23. Entende que deve ser facilitado às empresas europeias, muito em especial às PME, um suporte efectivo para a instrução e a utilização de línguas, fomentando assim o seu acesso aos mercados mundiais, nomeadamente aos mercados emergentes;
24. Considera que os indicadores de competência linguística devem passar a abranger, no mais curto espaço de tempo, todas as línguas oficiais da UE, sem prejuízo da sua extensão a outras línguas faladas e estudadas no espaço europeu;
25. Recomenda que a elaboração dos indicadores de competência linguística seja estendida ao grego clássico e ao latim, não apenas por se tratar de um património europeu comum da maior relevância civilizacional e cultural, mas ainda por a aprendizagem dessas línguas ser susceptível de sustentar novas aprendizagens e de desenvolver a reflexão metalinguística;
26. Chama a atenção para que na recolha de dados deverão ser elaborados testes sobre quatro competências linguísticas, a saber: compreensão da língua escrita, compreensão da língua falada, expressão escrita na língua e expressão oral na língua;
27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por mais de uma vez o Parlamento Europeu se debruçou sobre as questões atinentes ao multilinguismo, o que nos dispensa de grandes desenvolvimentos em sede de exposição de motivos.

O relator subscreve o ponto de vista da Comissão segundo o qual a diversidade linguística e cultural da União Europeia constitui uma enorme vantagem competitiva e relembra que os programas de ensino de línguas e de intercâmbio escolar e cultural, quer dentro quer fora da UE, devem ser inequivocamente apoiados.

Sendo a língua um factor de inclusão social, importa intensificar as políticas de apoio à tradução, tanto literária como técnica.

A União Europeia deve tirar pleno partido desta vantagem, sempre que possível através do diálogo estabelecido com as outras regiões do globo, tendo em atenção os particulares laços linguísticos, históricos e culturais existentes entre a UE e os países terceiros.

A promoção do multilinguismo depende também da produção audiovisual, das TIC e ainda dos novos padrões de acesso à cultura e à educação, nomeadamente através dos conteúdos online. Esta dinâmica moderna no domínio dos intercâmbios culturais facilita a aproximação natural dos povos e é também alimentada pelo multilinguismo.

Os indicadores de competência linguística devem passar a abranger, no mais curto espaço de tempo, todas as línguas oficiais da União Europeia, sem prejuízo da sua extensão a outras línguas faladas e estudadas no espaço europeu

O relator considera fundamental que o indicador de competência linguística abranja todas as línguas oficiais da União Europeia.